



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ARTECOLA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 5000758-74.2020.8.21.0019

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

35º Relatório Mensal de Atividades.

Competência: Fevereiro/2021

Apresentado em abril de 2021.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)



ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
 1. Cronograma processual
 2. Aspectos jurídicos
2. **RESUMO**
 1. Resultados
 2. Quadro de Colaboradores
 3. Fluxo de Caixa
 4. Endividamento Concursal
 5. Endividamento Extraconcursal
 6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial
 7. Acompanhamento do Administrador Judicial
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
 1. Instalações
 2. Estrutura Societária
 3. Produtos
4. **ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO**
 1. Tributos em aberto
 2. Parcelamento tributário
5. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Proposta de pagamento
 2. Informações gerais
 3. Prestação de contas

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 05.02.2018, pelo GRUPO ARTECOLA, cujo processamento foi deferido em 07.02.2018, na Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo.

O GRUPO ARTECOLA é composto pelas empresas:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 91.669.135/0001-08;
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 21.315.899/0001-01;
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita sob o nº CNPJ 44.699.346/0001-03;
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.439.439/0001-79;
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.852.767/0001-00 e,
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita sob o nº CNPJ 08.567.190/0001-35.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 28.02.2018. Entretanto, considerando a publicação incompleta do comunicado, o edital foi republicado em 16.03.2018, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos recuperacionais, dentro de seu prazo legal, estando, inclusive, disponível para download em: <http://www.administradorjudicial.adv.br/arquivos/ArteCola/PlanoRrecuperacaoJudicial.zip>.

Finalizada a fase de verificação de créditos, o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 15.05.2018, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de objeções ao plano. O edital do art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnação

à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 04.10.2018, às 14h, em 1ª convocação, e, para o dia 11.10.2018, às 14h, em 2ª convocação, no auditório do Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

A Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso em 11.10.2018, 26.11.2018, 28.01.2019, 12.03.2019, 11.04.2019, 02.05.2019, 01.07.2019 e 26.08.2019 cujos trabalhos foram retomados na data de 27.09.2019, às 10 horas, no Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS, ocasião em que aprovado o Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

A ata da solenidade foi submetida ao Juízo Recuperacional, que, em 02.10.2019, homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Artecola, concedendo a Recuperação Judicial.

O relatório reúne informações coletadas e analisadas pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das Recuperandas. Os dados foram extraídos dos autos da recuperação judicial, dos documentos contábeis e financeiros, das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa, bem como das reuniões com os procuradores e representantes das Recuperandas.

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos ao Grupo Artecola é o último dia do mês subsequente, As Recuperandas informaram que ainda estão realizando auditoria das demonstrações contábeis de dezembro/2020, e que o prazo estimado para envio é abril/2021. Os demais documentos foram recebidos dentro do prazo, em 26/03/2020, e estão expostos no presente Relatório. Os questionamentos enviados em 06/04 foram integralmente respondidos em 07/04.

Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas.

1. INTRODUÇÃO - ASPECTOS JURÍDICOS



CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
05/02/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		19/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
07/02/2018	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	12/09/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
16/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.		04/10/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
16/03/2018	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	11/10/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
02/04/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	27/09/2019	Continuação da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	02/10/2019	Homologação do PRJ	
15/05/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	02/10/2021	Fim do prazo de recuperação judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ que se vencerem em até 2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
26/06/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único	Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.		
09/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º			

Eventos ocorridos
 Data estimada



ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

❖ PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÍSICO Nº 019/1.18.0001653-8 (CNJ 0002843-89.2018.8.21.0019)

E-PROC/RS Nº 5000758-74.2020.8.21.0019

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADE E-PROC/RS Nº 50043104720208210019

❖ SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:

- No *evento 551*, o Juízo acolheu a data sugerida para realização do certame no dia 29/04/2021. O edital foi publicado no dia 02/04/2021, oportunizando ciência aos interessados, sendo que o aviso e a breve exposição do seu conteúdo, estão disponíveis no site www.administradorjudicial.adv.br
- Até o presente momento, a Administração Judicial registrou ciência tão somente do interesse da empresa Serbin Indústria de Móveis Eireli em participar do certame judicial, conforme habilitação protocolada no *evento 568*.

❖ HISTÓRICO PROCESSUAL:

- No dia 04/11/2020, às 15h, por meio da plataforma virtual Clickmeeting, a Administração Judicial realizou o certame judicial para abertura da única proposta fechada apresentada pela empresa Serbin Indústria e Comércio de Móveis Eireli. A Ata de Leilão e o resultado final estão disponíveis no site www.administradorjudicial.adv.br e no *evento 345*. Nos termos previstos no edital, o desfecho do certame estaria condicionado à aceitação da proposta pelo Banco Pentágono (detentor da garantia) e anuência das recuperandas, o que não adveio. Com isso, nos termos *da cláusula 6.3.9 da PRJ*, as recuperandas a designação de novo certame para alienação dos imóveis de matrículas n os 12.679, 26.356, 33.639, 4.206 e 94.702 para dia 29/04/2021, **o que aguarda apreço judicial**.
- No dia 03/02/2021, atendendo às modificações implementadas pela Lei 14.112/20 em relação a Lei 11.101/05, a Administração Judicial lançou manifestação sintética destacando as principais alterações que poderiam influenciar o curso do processo de soerguimento.
- Atendendo à ordem judicial, a Administração Judicial também apresentou o Relatório de Andamento Processual e Relatório de Incidentes, observando os artigos 3º e 4º da Recomendação 72/2020 do CNJ (evento 541).



ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

❖ RECURSOS EM TRAMITAÇÃO:

- Al nº 70083158048 (Banco do Brasil) – Reclama sobre: (a) tratamento diferenciado entre credores da mesma classe; (b) criação de subclasses; (c) prazo de carência superior ao previsto em lei para fiscalização, dentre outros.

Recurso parcialmente provido para: afastar a previsão de extinção das ações e execuções movidas em face do devedor, suspendendo-as, e afastar a previsão de encerramento da recuperação a qualquer tempo. Da decisão houve a oposição de ED's nº 70084302892, não acolhidos. Recurso Especial de nº 70084468511, inadmitido pela 3ª Vice-Presidência. **Interposto Agravo em Recurso Especial nº 70084825918, pendente de análise superior.**

- Al nº 70083159624 (Banco Safra) - Contra a decisão que homologou o PRJ.

Recurso Improvido. Da decisão houve oposição de ED's nº 70084284009, não acolhidos. Recurso Especial de nº 70084456128, inadmitido. **Seguimento na via de Recurso Extraordinário nº 70084911270. Pendente de análise superior.**

- Al nº 70083168781 (Artecola x Owens Corning Fiberglas A.S. LTDA) - Contra a decisão que indeferiu pedido de suspensão da impugnação de crédito movida por Owens .

Recurso Improvido. Da decisão houve oposição de ED's nº 70084227875, não acolhidos. Recurso Especial de nº 70084394873, negado seguimento. **Interposto Agravo em Recurso Especial nº 70084657444, pendente de análise superior.**



ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

❖ RECURSOS COM TRÂNSITO EM JULGADO:

- Al nº 70083138032 (Banco ABC Brasil S/A) – Discussão: (a) prazo de carência do PRJ; (b) alienação de ativos previstos no PRJ. Recurso Improvido e Transitado em Julgado.
- Al nº 70077404200 (China Construction Bank) e Al nº 70077681930 (Banco Múltiplo S.A), bem assim os respectivos ED's nº 70081623993 e ED's 70081623746 – Discussão: Consolidação Substancial. Conforme ordem superior, restou oportunizada consulta prévia aos credores participantes da AGC sobre interesse em aderir o plano unitário. A questão está superada pela homologação do PRJ em AGC e pelo Juízo. Houve trânsito em julgado dos Al's.
- Al nº 70077047363 (Águia Sistemas de Armazenagem S/A) – Discussão: Liberação de valores constritos em demandas conexas. Conferido provimento pela suspensão até julgamento definitivo. Nessa linha temporal, foram opostos ED's nº 70081606337, desacolhidos > Recurso Especial de nº 70081767774, por parte das Recuperandas, não admitido > Agravo em Recurso Especial de nº 70083220061, não conhecido. Houve Trânsito em Julgado em 22/06/2020.
- Al nº 70077422798 (Banco Safra S.A) – Discussão: Baixa de protestos e abstenção de novas averbações. Conferido parcial provimento. Interposto Recurso Especial nº 70081766974, pelas recuperandas, foi negado seguimento. Houve Trânsito em Julgado em 25/10/2019.
- Al nº 70079907929 (Pentágono S.A) – Discussão: Alienação dos Eucaliptos. Recurso improvido para o efeito de manter a alienação como forma de incremento de caixa. Houve Trânsito em Julgado. Igualmente, os Al's de nº 70080569031 e 70080569395, onde o credor novamente insurgia-se em face da decisão que permitiu a alienação de bens, foram desprovidos. Houve Trânsito em Julgado das decisões
- Os Al's de nº 70078205796 e nº 70077418887, interpostos por Owens Corning e Banco Indusval, envolvendo discussões sobre litisconsórcio ativo necessário, necessidade de realização de perícia para confirmar a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre as Recuperandas, foram desprovidos. Houve Trânsito em Julgado das decisões.
- Al nº 70083158196 (Banco Pine S/A) - Contra a decisão que homologou o PRJ.
Recurso Improvido. Da decisão houve ED's nº 70083764050, não acolhidos. Interposto Recurso Especial de nº 70084318492 com seguimento negado. Trânsito em Julgado aos 11/09/2020.
- Al nº 70081212433 (Valuation) – Contra a decisão que determinou a liberação em favor das recuperandas de ativos bloqueados em execução individual de crédito sujeito à recuperação
Recurso improvido, sendo mantida a decisão primeira. Opostos ED's nº 70081877631, foram desacolhidos. Interposto Recurso Especial nº 70082934332, foi negado o seguimento. Protocolado Agravo em Recurso Especial nº 70083700245, que restou negado pela Rel. Maria Isabel Galotti. Trânsito em Julgado aos 14/10/2020.
- Al nº 70083155101 (Jose Fernando Ribeiro) – Reclama a ilegalidade da cláusula que prevê formas distintas de pagamento aos credores trabalhistas.
Recurso Improvido. Da decisão houve oposição de ED's nº 70084286525, não acolhidos. Recurso Especial de nº 70084468743 -> inadmitido. Trânsito em Julgado em 08/02/2021.
- Al nº 70083155747 (Marco Aurélio Rodrigues) - Contra a decisão que homologou o PRJ, sustentando a ilegalidade da diferenciação entre credores de uma mesma classe.
Recurso Improvido. Da decisão houve oposição de ED's nº 70084286632, não acolhidos. Recurso Especial de nº 70084468768 -> Inadmitido e com trânsito em 05/03/2021.



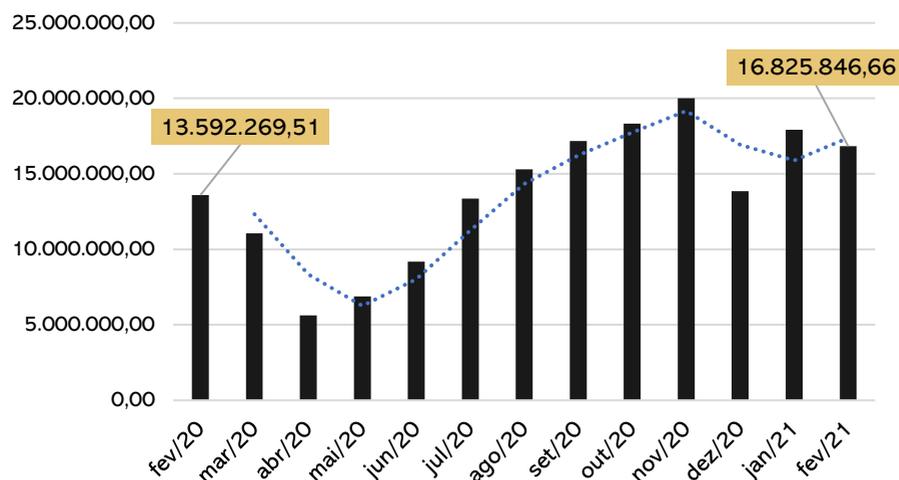
GRUPO ARTECOLA

O Grupo Arteccla é referência no ramo de adesivos e laminados especiais para aplicação nos setores calçadistas, moveleiros, de papel e embalagem, automotivo e de construção civil. Também atua com a atividade de extrusão de termo moldáveis para os segmentos automotivo, moveleiro e sanitário, inclusive, incorpora fibras naturais e materiais reciclados para fabricação dos produtos extrusados.

FATURAMENTO

Em que pese a empresa não tenha encaminhado as demonstrações contábeis de dezembro/2020 e janeiro/2021, que necessita de revisão da auditoria, fora disponibilizado o faturamento das empresas dos últimos meses:

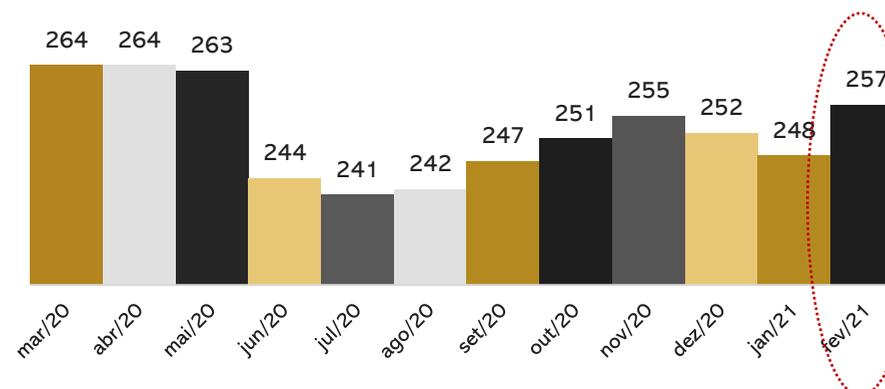
Faturamento Empresas Arteccla



Após o primeiro impacto da pandemia, em meados de março e abril, a Recuperanda apresentou crescimento gradativo das vendas, com exceção do mês de dezembro, em razão da parada para manutenção industrial. O ano de 2021 iniciou com retomada das vendas e leve declínio em fevereiro devido ao menor número de dias úteis, e escassez de algumas matérias-primas, especialmente.

QUADRO DE COLABORADORES

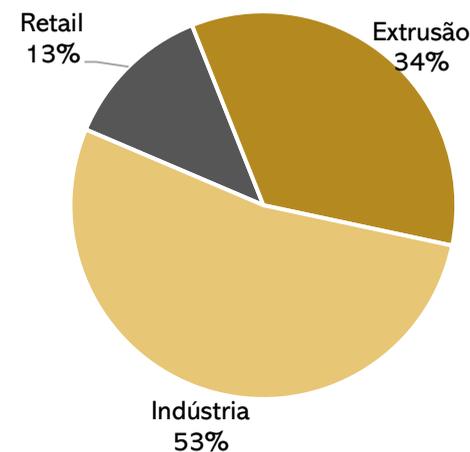
Nº de funcionários



Em fevereiro o Grupo Arteccla contratou 14 colaboradores em caráter de substituição e aumento do quadro, e desligou 5 funcionários, finalizando o período com 257 empregados, distribuídos em 03 plantas (Caxias do Sul, Campo Bom e Tatuí). Os gastos com pessoal somaram **R\$ 1.197.612,98** no último mês, representando redução de 13,41%. Destaca-se que os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.

CICLO OPERACIONAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO

Estoque em fevereiro/2021



A Arteccla trabalha com três grandes grupos de estoque sendo que na Indústria estão os adesivos industriais e laminados de calçados, na Retail os adesivos de varejo, e na Extrusão os laminados automotivos e de extrusão. O prazo médio de estocagem, ou seja, o ciclo econômico no mês de fevereiro permaneceu de 14 dias.

As empresas possuem ciclo operacional (tempo da compra de matéria-prima até a venda e recebimento do cliente) de 55 dias e ciclo financeiro de 48 dias, sendo que no último mês o prazo médio de recebimento de clientes foi de 39 dias e o prazo médio de pagamento a fornecedores foi de 7 dias. Para suprir a defasagem de caixa, a empresa realiza antecipação de recebíveis.



GRUPO ARTECOLA

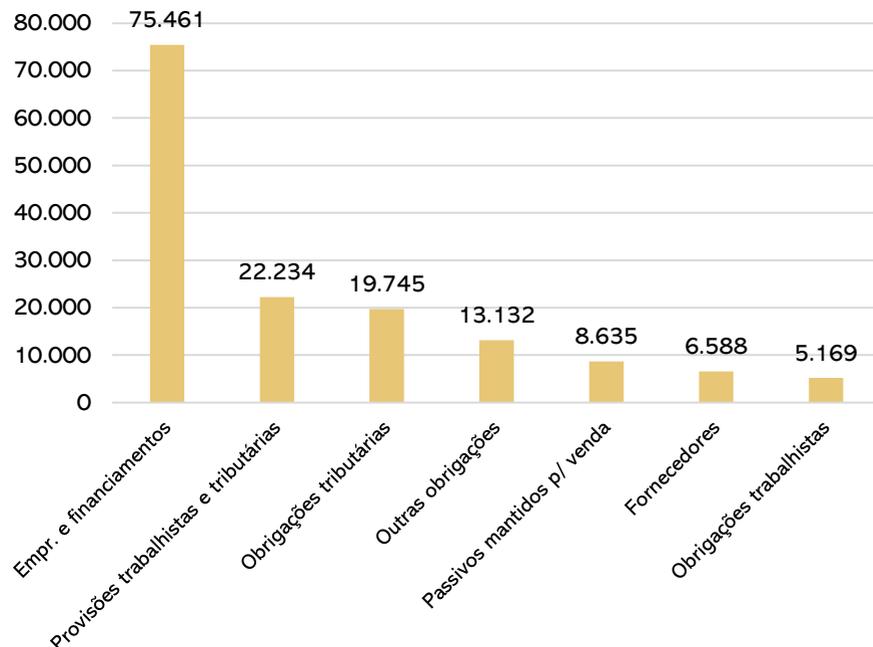
ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	451	35,07%	16.234.494,33	1,99%
Garantia Real	2	0,16%	27.239.999,96	3,33%
Quirografário	593	46,11%	772.182.053,36	94,49%
Microempresa	240	18,66%	1.563.626,50	0,19%
Total	1286	100%	817.220.174,15	100%

ENDIVIDAMENTO EXTRACONCURSAL

A Recuperanda possui um passivo extraconcursal de cerca de **R\$152 milhões**, sendo as principais obrigações destacadas abaixo:

Passivo Extraconcursal (em R\$ milhares)



CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Finalizados os atos imprescindíveis à aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, que ocorreu em **02/10/2019**, a empresa encontra-se em fase de cumprimento dos termos pactuados. **Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores. Segue o e-mail indicado nos autos do processo: financeiro.rj@artecola.com.br.**

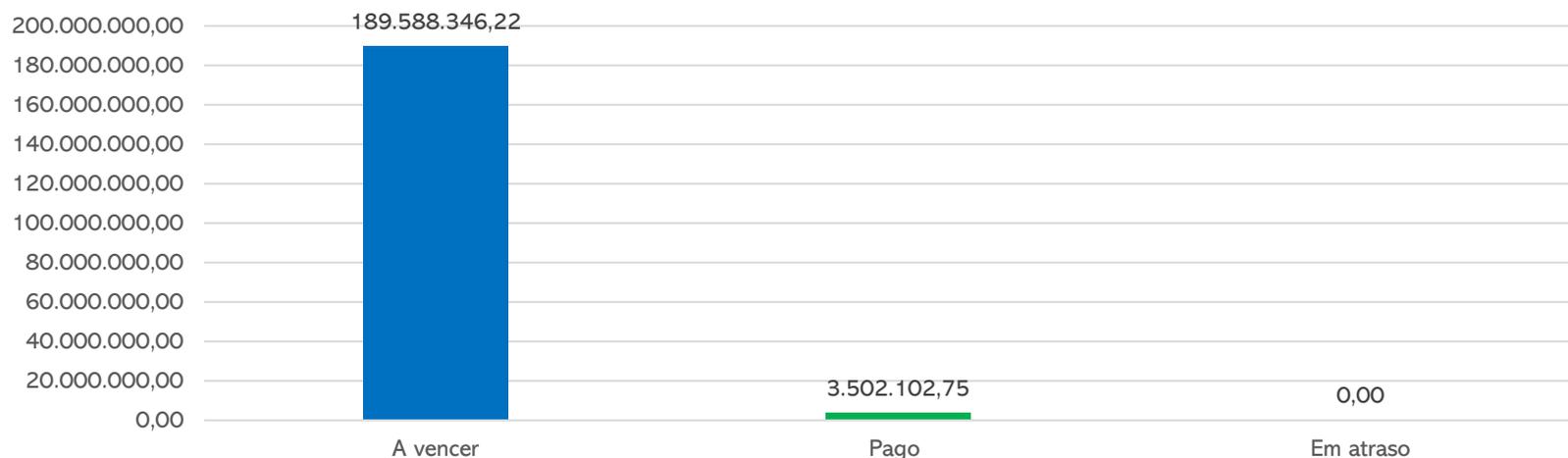
Classe I – A recuperanda iniciou os pagamentos à Classe Trabalhista, dos valores inferiores a 100 salários mínimos conforme previsto no Plano. Esses deverão ser quitados até o 12º (décimo segundo) mês após a Homologação do PRJ ou a definitiva habilitação do respectivo crédito, caso seja feita posteriormente à Homologação do PRJ.

Classe II – Os pagamentos devem iniciar em abril/2021.

Classe III e IV – O prazo para início do pagamento das classes III e IV é abril/2022. No entanto, a subclasse “Credores Parceiros” prevê a possibilidade de aceleração de pagamento e, nestes termos, a Recuperanda realizou pagamentos aos credores Artecóla México, Artecóla Chile, Megh Ind. e Com. e Pegatex Artecóla.

Maiores detalhes acerca dos pagamentos podem ser contemplados em incidente específico, conforme determinações da Lei 11.101/2005, e em nosso site: www.administradorjudicial.adv.br.

RESUMO CUMPRIMENTO PRJ



Nota¹: Até o momento, a empresa tem obrigatoriedade de cumprimento apenas da Classe I – Trabalhista, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial aprovado em outubro/2019.
 Nota²: Atualizado em abril/2021 com pagamentos até fevereiro/2021.



GRUPO ARTECOLA

ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Em 02 de fevereiro de 2021, reuniram-se através da plataforma digital Microsoft Teams a equipe da Administração Judicial e os representantes da Recuperanda Artecola, a fim de realizar o acompanhamento e atualização das atividades das empresas. Os principais pontos seguem destacados:

OPERAÇÃO E FATURAMENTO

- Em 2020 o Grupo Artecola alcançou crescimento de 8% da Receita em comparação ao ano anterior, embora tenha permanecido 13% abaixo da meta para o ano, em razão da pandemia da Covid-19. A Recuperanda relata que enfrentou a hiperinflação de matéria-prima, especialmente originadas de produtos importados, mas conseguiu sobressair-se devido à boa imagem que possui com clientes, comprometimento com execução de contratos e novos negócios, considerando que a Artecola possui um viés de inovação tecnológico.
- Para 2021 a empresa prevê crescimento acima da inflação.

CAIXA

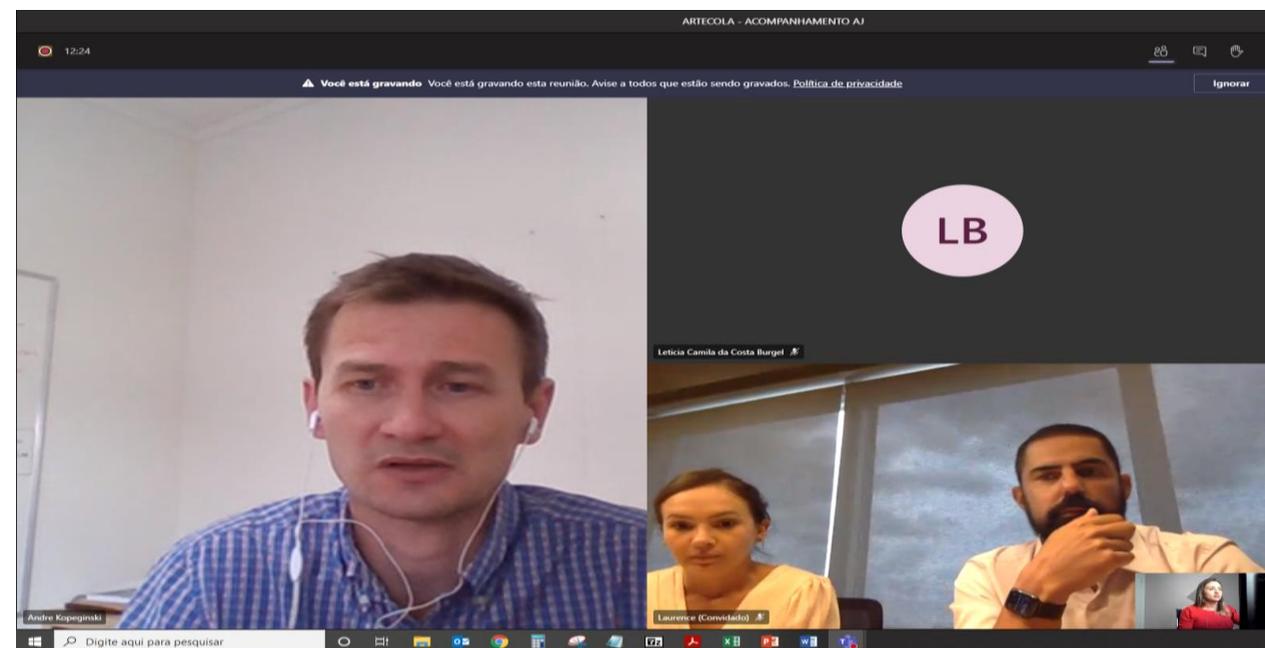
- A Recuperanda possui prazo de pagamento a fornecedores inferior ao prazo de recebimento de clientes, de modo que necessita realizar a antecipação de recebíveis para manter a operação. Diante disso, a empresa estuda o mercado constantemente no sentido de diminuir seus custos financeiros.

PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- O Grupo Artecola mantém suas obrigações tributárias em dia, sendo que todos os impostos estão sendo pagos ou parcelados, não ocorrendo inadimplência.
- Em relação às obrigações trabalhistas, a Recuperanda ressalta ser um ponto importante, pois todos os vencimentos (salários, encargos, benefícios, décimo terceiro e rescisões pós RJ) são priorizados e pagos regularmente.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- O Grupo Artecola está regular com o pagamento da Classe Trabalhista – única Classe em cumprimento atualmente – e os créditos (abaixo de 100 salários mínimos) ainda não quitados são oriundos do processo a Gatron, discussão sobre a classe a qual pertence, habilitação em data posterior à homologação e/ou ausência de dados bancários para efetivação do pagamento.
- Em relação aos credores parceiros, a empresa afirma que até o momento são 3: Artecola México, Artecola Chile, Pegatex Artecola.





ARTECOLA QUÍMICA S.A. - CAMPO BOM



ARTECOLA QUÍMICA S.A. - TATUÍ



ARTECOLA EXTRUSÃO - CAXIAS DO SUL/RS



2. RESUMO

INSTALAÇÕES



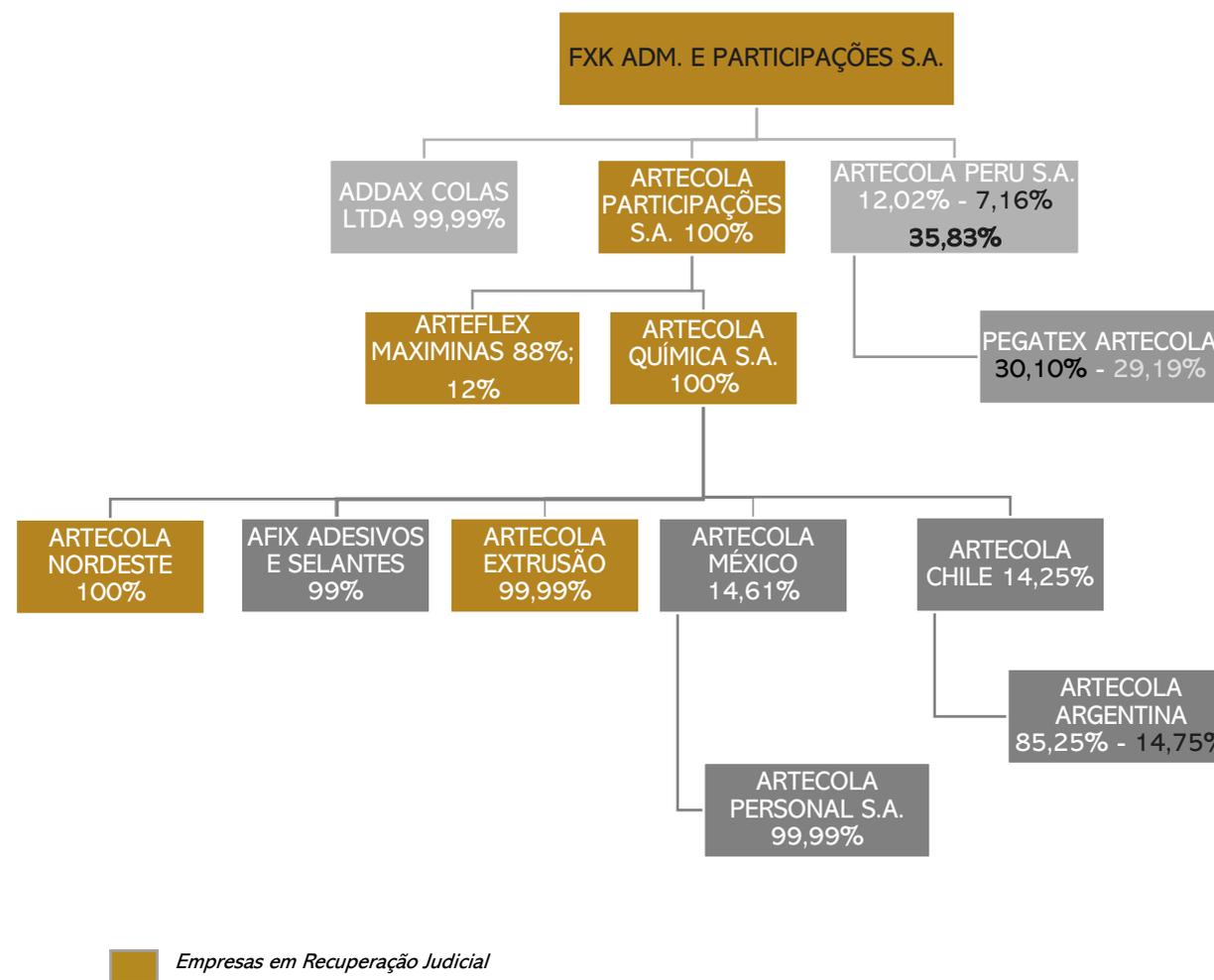
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Das empresas que compõe o Grupo Artecola, 6 se encontram em procedimento recuperacional:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 91.669.135/0001-08, atual denominação de F. XAVIER KUNST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede societária na Rua Curitibaanos, nº 133, Sala A, nesta cidade – que é a Holding do Grupo Artecola.
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.899/0001-01, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.761/SI 1, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS.
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.346/0001-03, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.801, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS – tem como principal atividade a fabricação de adesivos e selantes.
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.439/0001-79, com sede societária na Rua Padre Gerônimo Rossi, nº 2007, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS – tem como principal atividade a Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.767/0001-00, com sede societária na Rua Curitibaanos, nº 133, em Novo Hamburgo/RS– cuja a operação era a fabricação de calçados de couros, mas que encontra-se sem atividade desde 2017.
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.567.190/0001-35, com sede societária na Rua Paralela, nº 551-B, Imbassá, Dias D'Ávila/BA– que encontra-se sem atividade desde 2018.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



PRODUTOS

O GRUPO ARTECOLA está presente em diferentes mercados, atuando com adesivos e laminados para as mais variadas aplicações em segmentos, como calçadista, moveleiro, papel, embalagem, transportes e construção civil. A presença em todos esses setores gera sinergia e nos qualifica para desenvolver novas e melhores soluções.

Para atender todos esses mercados, a Artecologia Química conta com diversas tecnologias, como adesivos aquosos, adesivos hot melt, adesivos sintéticos e estruturais. Adicionalmente, a Artecologia atua com laminas de estruturação para calçados e laminas extrusadas, para o segmento automotivo.



4. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO



TRIBUTOS A PAGAR

O GRUPO ARTECOLA informa que os tributos PIS, COFINS, IPI, as retenções na fonte e os parcelamentos estão sendo pagos mensalmente. O ICMS e INSS patronal estão sendo pagos ou parcelados conforme disponibilidade de fluxo de caixa. Ainda, afirma que todos os parcelamentos estão ativos.

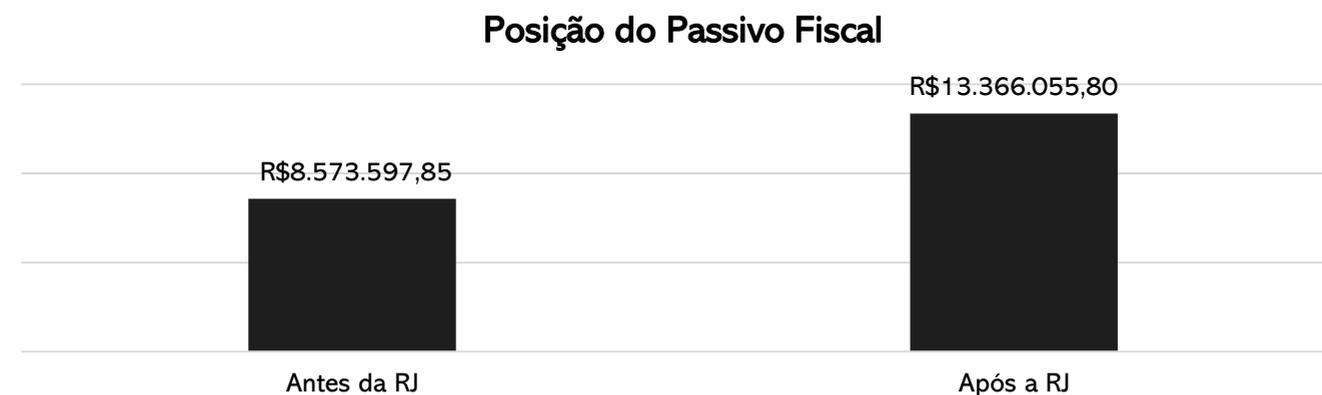
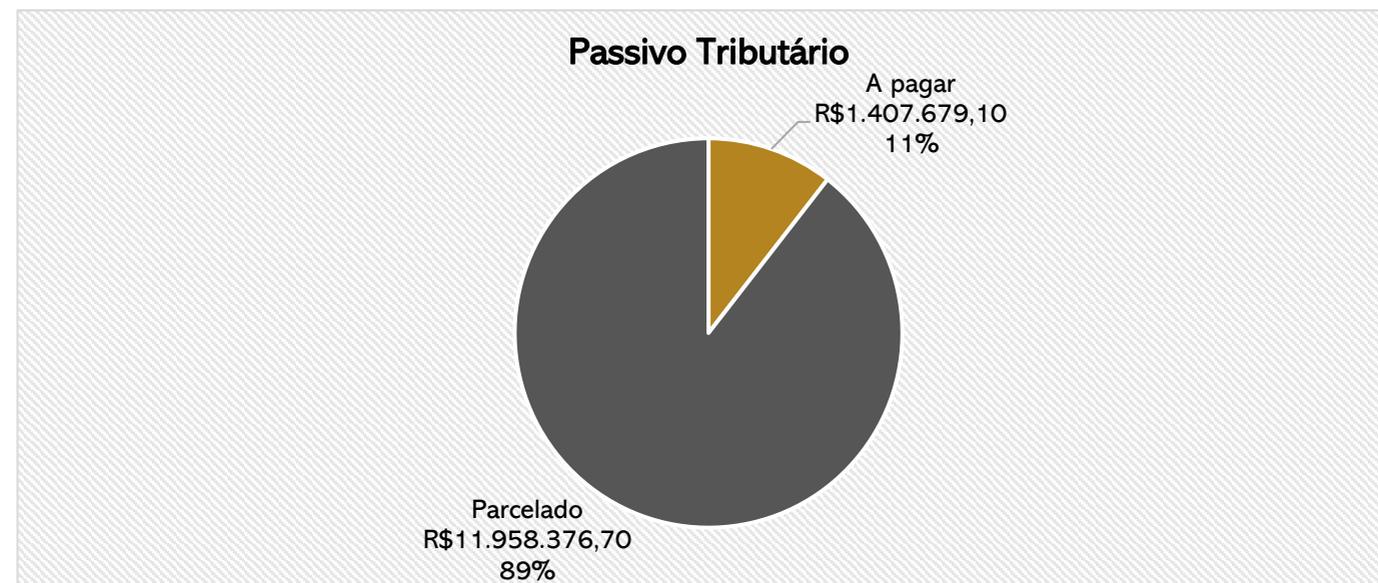
Abaixo segue a posição de tributos a pagar das empresas do Grupo Artecola, segregados por esfera:

TRIBUTOS A PAGAR	
TRIBUTOS FEDERAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$436.267,10
ARTECOLA NORDESTE	R\$13.314,75
ARTECOLA PARTICIPACOES	R\$1.519,00
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$938.505,50
ARTEFLEX MAXIMINAS	R\$1.475,31
FXK ADM E PARTICIPAÇÃO	R\$12.465,40
TOTAL	R\$1.403.547,06

TRIBUTOS ESTADUAIS	
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$2.084,51
TOTAL	R\$2.084,51

TRIBUTOS MUNICIPAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$242,01
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$1.805,52
TOTAL	R\$2.047,53

O passivo tributário da Artecola no mês de fevereiro totaliza **R\$ 13.366.055,80**. Deste montante 89% está parcelado e o restante vincendo. A projeção abaixo indica a distribuição da dívida fiscal:



4. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO



PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Na tabela apresentada abaixo, demonstra-se a relação de parcelamentos ativos da Artecola. Nota-se o valor, aproximado, de R\$ 11,9 milhões parcelados. Destaca-se que em fevereiro foi pago o valor total de R\$ 287.998,86, somando-se todas as parcelas.

PARCELAMENTOS					
EMPRESA	CNPJ	PARCELAMENTO	VALOR RESIDUAL A PAGAR	PARCELAS A PAGAR	VALOR PARCELA
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB RJ + JAN a AGO/2018 e NOV e DEZ/2018= REFAZ RS	R\$ 2.951.776,44	44	R\$ 67.085,83
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB JAN a ABR/2019 PEDIDO N° 5008901	R\$ 820.779,87	44	R\$ 18.654,09
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB 04/2020 - 45069409	R\$ 118.779,33	54	R\$ 2.199,62
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB 06/2020 - 45354383	R\$ 70.053,75	54	R\$ 1.297,29
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB 08/2020 - 45625930	R\$ 151.961,68	54	R\$ 2.814,11
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB 09/2020 - 45756392	R\$ 174.623,86	7	R\$ 24.946,27
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO ICMS RS COMPETÊNCIAS : ABR/2018 - 5029870	R\$ 1.046.010,07	35	R\$ 29.886,00
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 05/2018	R\$ 115.339,77	28	R\$ 4.119,28
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 06/2018	R\$ 101.514,30	29	R\$ 3.500,49
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 07/2018	R\$ 110.091,50	31	R\$ 3.551,34
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 03/2019 e 04/2019	R\$ 186.166,77	38	R\$ 4.899,13
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS SEGURADOS 05/2019	R\$ 66.377,48	39	R\$ 1.701,99
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS PATRONAL 05/2019	R\$ 160.562,35	39	R\$ 4.116,98
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS TERCEIROS 05/2019	R\$ 28.567,60	39	R\$ 732,50
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 10/2017 - 03/2018 RJ	R\$ 1.963.003,80	52	R\$ 37.750,07
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO N° 624970876 PROCESSOS RJ	R\$ 1.113.362,88	52	R\$ 21.410,82
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO COFINS 01/2018 RJ	R\$ 73.240,56	52	R\$ 1.408,47
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO PREFEITURA DIADEMA	R\$ 36.531,41	49	R\$ 745,54
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 03 a 11/2017 e 03, 04 e 07/2018 - PEP 20402717-2	R\$ 1.186.887,57	45	R\$ 26.375,28
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 08/2018 e 02/2019 - PEP 20403299-0	R\$ 246.576,21	45	R\$ 5.479,47
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS 02/2020 TATUI	R\$ 113.762,18	52	R\$ 2.187,73
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0011-77	PARCELAMENTO ICMS Diadema 07/2016, 11/2016 e 01/2017 + A.I.11/2011 = PEP 20402719-4	R\$ 307.244,64	45	R\$ 6.827,66
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS - 1248110	R\$ 126.206,51	106	R\$ 1.190,63
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS - 1255223	R\$ 446.780,70	107	R\$ 4.175,52
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS 13/2015 A 09/2016	R\$ 142.716,37	29	R\$ 4.921,25
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO ICMS 08/2020 - 45630763	R\$ 12.681,45	6	R\$ 2.113,57
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS SEGURADOS 03 A 05/2020	R\$ 18.435,53	36	R\$ 512,10
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS PATRONALS 03 A 05/2020	R\$ 9.986,23	19	R\$ 525,59
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS TERCEIROS 03 A 05/2020	R\$ 7.407,50	14	R\$ 529,11
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO IPI 02/2020	R\$ 12.001,02	23	R\$ 521,78
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO PIS 02/2020	R\$ 2.125,59	4	R\$ 531,40
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO COFINS 02/2020	R\$ 25.224,24	49	R\$ 514,78
ARTECOLA NORDESTE	08.567.190/0001-35	PARCELAMENTO COFINS 05/2017	R\$ 11.597,58	15	R\$ 773,17
			R\$ 11.958.376,70		R\$ 287.998,86

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PROPOSTA DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DO PLANO												
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe I - Trabalhista	Até 100 salários mínimos	7.567.838,55	-	-	out/19	out/20	-	-	TR	-	i) geração de caixa da empresa. ii) poderá ocorrer antecipação de dos pagamentos mediante a alienação de imóvel matrícula 2.342 avaliado em R\$4.692.339,70 no PRJ.	Todos os credores receberão pagamentos dos créditos limitados a 100 salários mínimos.
	Acima de 100 salários mínimos	8.666.655,78	80%	18 meses	abr/21	out/35	28	Semestral	-	-	i) geração de caixa da empresa. ii) recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Parcelas iguais e consecutivas.
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	27.239.999,96	-	18 meses	abr/21	mar/26	20	Trimestral	CDI	Nos moldes da tabela 1	(i) recursos obtidos com a venda dos imóveis atrelados à garantia real conforme Anexo 6.3 do PRJ; (ii) com os valores decorrentes dos alugueis dos respectivos imóveis (iii) com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Durante o período de carência os valores devidos a título de encargos serão capitalizados no valor principal do Crédito com Garantia Real.
Classe III - Quirografários	Credores Parceiros	2.347.905,82	-	30 meses	abr/22	jan/35	52	Trimestral	TR	Nos moldes da tabela 2	i) Recursos de Caixa	Credores Parceiros poderão optar por receber o seu respectivo Crédito, integralmente de acordo com a Lista de Credores e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.
	Demais Credores	769.834.147,54	80%	30 meses	abr/22	jan/35	52	Trimestral	TR	Nos moldes da tabela 2	i) 20% do crédito através de geração de caixa da empresa. ii) o valor aplicado como deságio poderá ser pago com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Pagamento do deságio sujeito ao resultado da Ação do FNDE*
Classe IV - ME e EPP	Credores Parceiros	-	-	24 meses	abr/22	out/34	26	Semestral	TR	Nos moldes da tabela 3	i) Recursos de Caixa	Credores Parceiros poderão optar por receber o seu respectivo Crédito, integralmente de acordo com a Lista de Credores e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.
	Demais Credores	1.563.626,50	85%	24 meses	abr/22	out/34	26	Semestral	TR	Nos moldes da tabela 3	i) 15% do crédito através de geração de caixa da empresa. ii) o valor aplicado como deságio poderá ser pago com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Pagamento do deságio sujeito ao resultado da Ação do FNDE*
TOTAL		817.220.174,15										

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PROPOSTA DE PAGAMENTO

Abaixo seguem as modalidades de amortização das Classes II, III e IV e informações sobre a FNDE, do qual ficam sujeitos os pagamentos de deságio das Classes I, III e IV, e as condições especiais para credores parceiros:

Tabela 1

Fluxo de Amortização - Créditos com Garantia Real		
Ano de Pagamento	Amortização Anual	Amortização Trimestral
1	12%	3%
2	16%	4%
3	24%	6%
4	24%	6%
5	24%	6%

Tabela 2

Fluxo de Amortização - Créditos Quirografários	
Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

Tabela 3

Fluxo de Amortização - Créditos ME e EPP	
Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

Resultado Ação FNDE

- **FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- **FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.
- Maiores detalhes podem ser contemplados no item 4.2 "Ação FNDE".

Credores Parceiros - Quirografários e ME e EPP

Requisitos

Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP que mantiverem os contratos atuais ou celebrarem novos contratos com as Recuperandas poderão optar por receber o seu respectivo Crédito, integralmente de acordo com a Lista de Credores e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.

Aceleração

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Quirografário ou do Credor ME e EPP será feita à razão de 0,07% (limitado a 4%) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido e aumento do limite de crédito existente.

Adesão

Para aderir à presente opção de pagamento, o Credor Quirografário ou Credor ME e EPP deverá celebrar um novo contrato ou aditamento pelo período mínimo de prazo para pagamento e limite, sem juros, concedido às Recuperandas, de 15 (quinze) dias para cada nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

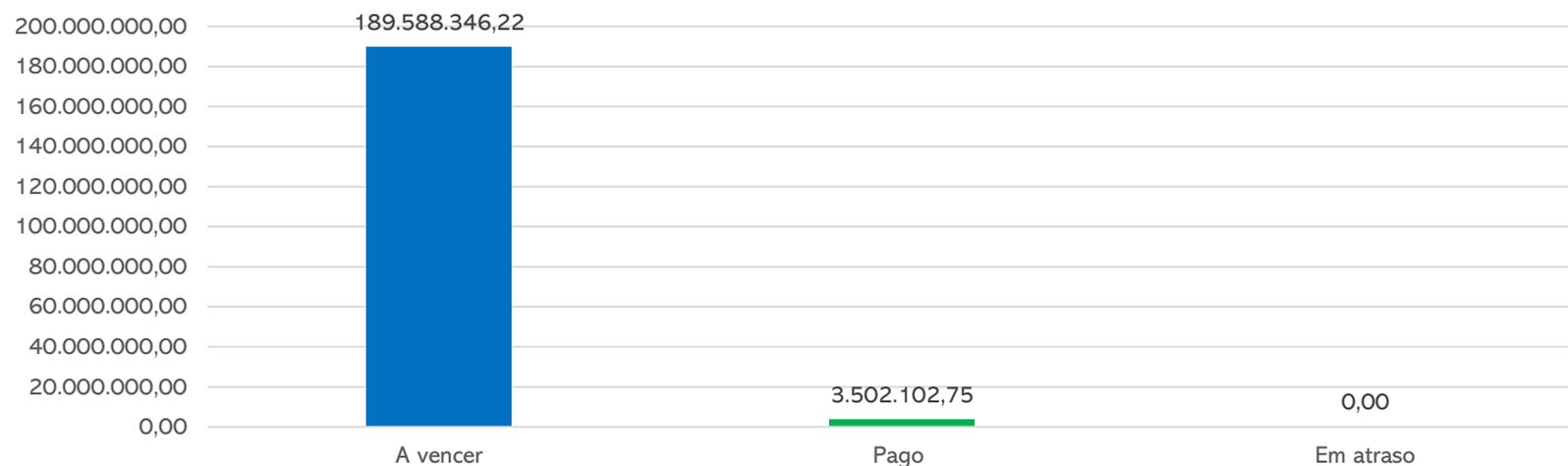


PRESTAÇÃO DE CONTAS

Abaixo segue resumo dos pagamentos de créditos concursais realizados pela Recuperanda até o momento de finalização deste relatório. Registra-se que a prestação de contas detalhada referente ao cumprimento das obrigações do PRJ estará em incidente específico, conforme determinações da Lei 11.101/2005, e em nosso site: www.administradorjudicial.adv.br.

CONDIÇÕES DO PLANO					ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2021				
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 100 salários mínimos	7.567.838,55	out/19	out/20	7.567.838,55	3.464.069,66	-	4.103.768,89	Os valores não pagos até o momento dizem respeito a habilitações de créditos que restaram líquidas durante o cumprimento do plano, de modo que o prazo de 12 meses passou a contar da efetiva liquidez ou ainda pendentes de liquidação. Além disso, o valor de R\$2.772.690,74 pertence a processos da Gatron, da qual a Artecola aguarda que sejam assumidos pela outra Recuperanda.
	Acima de 100 salários mínimos	8.666.655,78	abr/21	out/35	1.733.331,16	-	-	1.733.331,16	O valor de R\$3.003.761,10 refere-se a processos da Gatron, da qual a Artecola estima que sejam assumidos pela outra Recuperanda.
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	27.239.999,96	abr/21	mar/26	27.239.999,96	-	-	27.239.999,96	
Classe III - Quirografários	Credores Parceiros	2.347.905,82	abr/22	jan/35	2.347.905,82	38.033,09	-	2.309.872,73	Pagamento corresponde à forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento concedido, conforme Plano de Recuperação Judicial
	Demais Credores	769.834.147,54	abr/22	jan/35	153.966.829,51	-	-	153.966.829,51	
Classe IV - ME e EPP	Credores Parceiros	-	abr/22	out/34	-	-	-	-	
	Demais Credores	1.563.626,50	abr/22	out/34	234.543,98	-	-	234.543,98	
TOTAL		817.220.174,15			193.090.448,97	3.502.102,75	-	189.588.346,22	
Percentual sobre a dívida					100,00%	1,81%	-	98,19%	

RESUMO CUMPRIMENTO PRJ





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

I – CERTIDÕES NEGATIVAS



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



Certidão de Situação Fiscal nº **0016345782**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **F XAVIER KUNST ADM E PARTICIPACOES S/A**

Endereço: **EST RS 239, 5761
INDUSTRIAL II, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **91.669.135/0001-08**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/4/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026190033**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FXK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 91.669.135/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:54 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **5FE2.81DC.7B11.B829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.